

f. foi assim e approvada em D. João Rodrigues  
de Figueiredo Legar Secretario que os creui  
Rodr. Ant. Alvares de Azevedo  
Rodr. Ant. Alvares de Azevedo

Sessão de nove de Maio

O Senhor Presidente da Câmara aberta a sessão an  
tão. e lida a acta da antecedente foi approvada.  
Tomou assento o Senhor Capitão e Antonio Soares  
de Barros, prestando o juramento na forma de lei.  
O Senhor Alcaide e Procurador o Sr. parer sobre  
o officio da Câmara Municipal de São Carlos,  
he seguinte. Sobre o Officio da Câmara Mu  
nicipal da Villa de São Carlos e termo de divi  
são desta Villa com aquella enviado por copia  
sem como officio do Sr. Alcaide e Procurador da  
Câmara que tal divisão de terras: tem ho apen  
derar, que o objecto principal e que se firmou  
o Alcaide, he tirado de informaçoes, e de algumas  
particularidades, quasi se não he mencionado mais  
particular. atencão, e por que estou certo, que se  
me diante de vossa he tortura, e parte prejudicial  
a hua e porção de vossa, que está a hua do Sr.  
irado do Toledo, com tudo mais certo desta Villa,  
por isso concibo, que aquelle Alcaide foi mal  
informado, e que sua intencão já mais nunca  
seria de vossa, pois he de vossa, que se elle tiver  
exacta e plena intelligencia das veredas do Sr.  
Toledo, que he a impossivel marcar para servir  
de divisa, resta prejudicial, por tirar para mais  
de lida legar todos os circunscritos de hum e outro. E  
se legar para hum gozar, deixando a outra Villa  
em hum e de vossa legar para alguns d'ouros pois



8  
reflicionem que a plano estava bem feito e  
nhos Luis de Lepicion que se nomeou e  
Francisco e a elle nao auitor por criminalia  
no fizeo a responsavel pela sua falta  
assim foi deliberado. O Senhor Comendador  
dicon que os officiais de guerra e de mar  
imcumbir as suas diligencias contra que  
achar sufficientes, ou haendo improprietado  
sem recalcitancia ou auente, dando inuidia  
ta parte ao Luis de Paz respectivo  
foi approvado. O Senhor Comendador proprio  
mais que os officiais dos quantos e de  
obediencia nas funcoes que lhes compete  
miquel recente em afragante de lito poden  
do em tal evarias, e chamar, alii e andan  
foi approvado. O Senhor Silva de  
paresse que a Camara municipal assignar  
o Taval e indicacao que a via fizeo Senhor  
de obediencia e que isto imcumbir ao  
radar, assim foi deliberado. O Sr. Pacheco  
hum requerimento do Taval e da Com  
eis desta Villa em que requeria a fatura  
de honra no Taval e Alambari, e que este  
notuio de agoas era candidato e improprietado  
Taval: foi deliberado que os officiaes do Luis  
de Paz desta Villa e da Capella de San  
ta Barbara, por isso que adita parte esta  
em unio da obediencia, a fim de providenciar  
logo, sobre este objecto. O Senhor Provedor  
te proprio que a fatura de Fiscal se achava  
auente e que se devia renovar outro ou nao, foi  
deliberado que se mandasse o Titulo e Carta

107  
O Senhor Presidente propoz mais que não  
se procedendo tomar lentes ao Procurador  
parado pelo motivos constantes e declarados  
nas Actas antecedentes sendo isto arguido  
de privação de liberdade, a elle do qual depen-  
dem outros ministros por isso ira de pararem  
que por agora se dem por concluida esta pri-  
meira tarefa, e que os señores Lemadores  
dem seu parecer, o Senhor El Barbaço  
dizo que heo vice acommo mais summa  
dem. para que se mullor notumpo que  
se dem marcar para leuicias futuras,  
visto que esta privação de liberdade for  
de tempo marcada na Lei que foi quando  
ella se instituiu, assim foi deliberado.  
O Senhor Presidente fez ver a necessidade de  
se comprometer as estradas girar a Camara  
unanimemente nestes que se offerece  
ao Juiz de Paz para dar um annuo pron-  
ta e exacta providencia neste objecto. he  
de primeira necessidade, e he Joze Rodrigues  
de Cerveira Cezar secretario oeseruj  
Boa cont. M. M. Barbaço Sr. Com. Torres

Ass. de des. de Março

O Senhor Presidente declarou aberta a sessao com  
sete membros, e a Acta da antecedente foi  
aprovada.

O Senhor Presidente digo a Senhor  
Barbaço indico que se offerece ao Juiz de  
Paz sobre o purgatio de outros Caminhos to-  
dos dos Sacramentos e que se declarou